



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 39395/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **CABRAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 03ABC, nº IPTU 36034814000000, situado à Avenida/Rua Rua Diamantina, Lote 03ABC, Chácara Dom Bosco, Fazenda Dourados, nesta Capital, objeto da matrícula nº 368931, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **03ABC-1, 03ABC-2**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **03ABC** Área: **32914.7 m²**

Frente APM 01: 153,08 m

Fundo RUA DIAMANTINA: 153,36 m

Lado direito LOTE 03: 213,39 m

Lado esquerdo GLEBA 04: 216,90 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **03ABC-1** Área: **28391.78 m²**

Frente PARA APM 01: 153,08 m

Fundo COM A RUA DIAMANTINA: 106,74 m

Lado direito COM O LOTE 03: 213,39 m

Lado esquerdo COM A GLEBA 04 E COM O LOTE 03ABC-2: 119,75 + 46,49 + 97,15

m

LOTE **03ABC-2** Área: **4522.92 m²**

Frente PARA RUA DIAMANTINA: 46,62 m

Fundo COM O LOTE 03ABC-1: 46,49 m

Lado direito COM A GLEBA 04: 97,15 m

Lado esquerdo COM O LOTE 03ABC-1: 97,15 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
16/06/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4408663 e o código CRC **CFD66E68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO